



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 349/90

**" AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a contratação de três (03) servidores pelo prazo máximo de seis (06) meses;

Art. 2º - Os servidores a serem contratados, prestarão serviços no Ginásio Poliesportivo "Saturnino Rangel Mauro" de Itarana, no setor de limpeza e vigilância;

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,
08 de novembro de 1990.**


DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal